PROJETO DE LEI Nº 054/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade do comparecimento anual do Prefeito e Secretários Municipais, à Câmara Municipal, para pronunciamento a respeito da situação do Município.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatório o comparecimento anual do Prefeito e dos Secretários Municipal à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após a sessão inaugural de cada ano legislativo, para proferir pronunciamento a respeito da situação do Município.

§ 1º - A data do comparecimento será estabelecida em comum acordo junto à Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º - O pronunciamento sobre a situação do Município deverá conter diagnóstico a respeito da situação econômica, social, ambiental, urbanística e de demais áreas que o Prefeito e seus Secretários considerarem relevantes e necessárias, além dos Programas de Metas do Município.

§ 3º - As alterações realizadas no Programa de Metas deverão ser descritas e juntadas por escrito por ocasião do pronunciamento a respeito da situação do Município;

§ 4º O Prefeito poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas desde que submetidas às consultas públicas com ampla participação, sempre em conformidade com a lei do Plano Diretor, justificando-as por escrito, divulgando-as amplamente pelos meios de comunicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 02 de maio de 2023.

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Vereador –

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2023.

Senhores Vereadores

A possibilidade de que o Prefeito e seus secretários compareçam pessoalmente, a cada início de ano, à Câmara Municipal, conforme proposto no projeto em apreço, representa a oportunidade de aperfeiçoar os mecanismos democráticos previstos pelas instituições públicas de forma prática, direta e sem custo para erário.

Soma-se a isso o avanço tecnológico e o interesse público que poderão, ano após ano, promover a ampla cobertura do pronunciamento, seja por meio dos meios de comunicação, seja por meio dos canais digitais e redes sociais.

Desta forma, a proposta para incluir a responsabilidade anual do Chefe do Poder Executivo realizar o pronunciamento sobre a Situação do Município procura avançar naquilo que está contido como diretriz da organização do município, ou seja, prática democrática; transparência e o controle popular na ação do governo; programação e planejamento sistemáticos, dentre outros fatores.

O pronunciamento sobre a situação do Município alinha-se ao que existe de mais bem avaliado nas democracias modernas, junto a tantos mecanismos que os entes federados no Brasil ainda não foram capazes de criar ou colocar em uso. Sua instituição é um passo na direção de uma democracia mais efetiva, aberta e harmoniosa, seja entre os poderes, seja entre o poder público e a sociedade civil, em uma relação fraterna e transparente sobre o nosso município.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto.

Cordialmente,

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Vereador –